

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>081/2017</b>

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0143/2017, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 09 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2017**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual Aquisição de Peças diversas para Manutenção da frota deste Município de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 , Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

**DATA:** 22 de Agosto de 2017.

**HORA:** 08h00mim.

**DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07h45mim do dia 22 de Agosto de 2017.

**I - DO OBJETO**

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Peças diversas para Manutenção da Frota deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Declaração De Trabalho do Menor
- Anexo III Modelo de Proposta
- Anexo IV Modelo de Procuração
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

**II - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Obras

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura, através do e-mail: [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) e Portal da Transparência do Município.
- 3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 3.2- Em consórcio;
  - 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
  - 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na íntegra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00min as 13h00min, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providência a que se refere o subitem 3 pode se levar a efeito também por meio de e-mail.

#### **V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com), ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, ou qualquer outro meio disponível.

#### **VI – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.
- 2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que alem de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, ou oficio.

4 - O acolhimento do pedido de providencias ou e impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, alem da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

## **VII – DO CREDENCIAMENTO**

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

4- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

## **VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)**

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente;fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para inicio do pregão.

#### **IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

#### **X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- f) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- g) Apresentar proposta também em mídia ( pen-drive ou cd ) contendo todos os itens.**

## **XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet terão suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissoes não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

## **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**

- 2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;
- 2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):**

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;
- 3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.6 – Declaração de Idoneidade.
- 3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.
- 3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.
- 3.2.10 – Alvará de Licença e Funcionamento.

## **4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):**

**4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;**

**5-** Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**6-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

**7-** A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

## **XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

- 3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.
- 3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.
- 4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.
- 12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

#### **XIV - DOS RECURSOS**

- 1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram)do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.
- 2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deves motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência
- 3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.
- 5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.
- 6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que sua acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### **XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 2 – A notificação poderá ser dar via email, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.
- 7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.
- 8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu inicio a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra.
- 9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem , a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.
- 10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.
- 11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.
- 12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.
- 13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.
- 14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.
- 15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.
- 17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **XVI – DA HOMOLOGAÇÃO**



1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

#### **XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.
- 2- O cancelamento poderá se dar quando:
  - a) – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- 4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

#### **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

- 1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais do objeto desta licitação.
- 2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

#### **XIX – DA CONTRATAÇÃO**

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por Contrato, através de Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

## **XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 05 (cinco) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1. 6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

#### **XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO**

1- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

5 - A fiscalização ficara a cargo do Secretario Municipal de Saúde, ou quem for delegado a competência

#### **XXII – DO PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega das peças e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo, depósito ou transferência bancária em conta corrente de pessoa jurídica em nome da empresa participante, ou outro procedimento a critério da Administração.

#### **XXIII – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

1 - O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco ) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

#### **XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

#### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Malacacheta - MG, 07 de Agosto de 2017.

---

**LUCAS DE AZEVEDO LOPES  
PREGOEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 0058/2017**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO** - registro de preços para eventual Aquisição de Peças diversas, para Manutenção da Frota desta Prefeitura.

**1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	V. Unit.
0001	BATERIA 60 AMPERES	UNI	20,000	
0002	BOMBA GRAXEIRA MANUAL CAPACIDADE 3KG	UNI	15,000	
0003	BOMBA GRAXEIRA MANUAL CAPACIDADE 500G	UNI	15,000	
0004	BOMBA GRAXEIRA MANUAL CAPACIDADE 7KG	UNI	15,000	
0005	BOMBA GRAXEIRA PNEUMÁTICA CAPACIDADE 15 KG	UNI	15,000	
0006	BOMBA HIDRAULICA RETRO JCB 3C 4X4	UNI	2,000	
0007	DOBLO ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNI	5,000	
0008	DOBLO AMBULANCIA SAPATA FREIO	UNI	30,000	
0009	DOBLO CABO DO FREIO DE MAO	UNI	30,000	
0010	DOBLO CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI	6,000	
0011	HILLUX DISCO DE FREIO	UNI	10,000	
0012	HILLUX JOGO LONA DE FREIO	UNI	15,000	
0013	HILLUX LANTERNA TRAZEIRA	UNI	10,000	
0014	HILLUX PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000	
0015	HILUX TAMBOR DE FREIO	UNI	10,000	
0016	IVECO 70C 16 KIT DE EMBREAGEM	UNI	4,000	
0017	IVECO 70C 16 PARA BRISA	UNI	3,000	
0018	IVECO 70C 17 KIT DE EMBREAGEM	UNI	3,000	
0019	LIU GONG SAPATA DE FREIO PY180-H.2.6.3	UNI	12,000	
0020	MANGUEIRA COMPLETA 1,5M PARA BOMBA GRAXEIRA	UNI	50,000	
0021	MB ATRON 2729 FECHADURA DAS PORTAS	UNI	10,000	
0022	MB ATRON 2729 FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNI	10,000	
0023	MB ATRON 2729 LANTERNA TRAZEIRA	UNI	10,000	
0024	MB ATRON 2729 MANGUEIRA DA EMBREAGEM	UNI	10,000	
0025	MB ATRON 2729 MAQUINA ELÉTRICA DO VIDRO DA PORTA	UNI	6,000	

0026	MB ATRON 2729 MOTOR DO VENTILADOR	UNI	5,000	
0027	MB ATRON 2729 PARA LAMA TRAZEIRO	UNI	10,000	
0028	MB ATRON 2729 REPARO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UNI	5,000	
0029	MB ATRON 2729 RESISTÊNCIA DO MOTOR DO VENTILADOR	UNI	5,000	
0030	MB ATRON 2729 RETROVISOR	UNI	8,000	
0031	MB ATRON 2729 SETA DIANTEIRA COMPLETA	UNI	6,000	
0032	MB ATRON 2729 TAMPA DO TANQUE	UNI	3,000	
0033	MB ATRON 2729 TRIZETA DO CARDAM	UNI	15,000	
0034	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM VENTILADOR	UNI	6,000	
0035	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO VIDRO LATERAL	UNI	10,000	
0036	MOTO XR 200 LAMPADAS FAROL	UNI	20,000	
0037	MOTO BROZ AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNI	30,000	
0038	MOTO BROZ BATERIA	UNI	20,000	
0039	MOTO BROZ BENGALA	UNI	30,000	
0040	MOTO BROZ CABO DE VELOCIMETRO	UNI	10,000	
0041	MOTO BROZ CAIXA DE DIREÇÃO	UNI	20,000	
0042	MOTO BROZ CAPA DO BANCO	UNI	30,000	
0043	MOTO BROZ CARENAGEM COMPLETA	UNI	20,000	
0044	MOTO BROZ DISCO DE EMBREAGEM	UNI	30,000	
0045	MOTO BROZ FAROL	UNI	20,000	
0046	MOTO BROZ FILTRO DE AR	UNI	20,000	
0047	MOTO BROZ GUIDÃO	UNI	20,000	
0048	MOTO BROZ IGNIÇÃO	UNI	20,000	
0049	MOTO BROZ KITE RELAÇÃO CORRENTE COROA E PINHÃO	UNI	20,000	
0050	MOTO BROZ LAMPADA DE FAROL	UNI	30,000	
0051	MOTO BROZ LAMPADA DE SETA	UNI	30,000	
0052	MOTO BROZ LANTERNA TRAZEIRA	UNI	20,000	
0053	MOTO BROZ MANETE DE EMBREAGEM	UNI	20,000	
0054	MOTO BROZ MANETE DE FREIO	UNI	20,000	
0055	MOTO BROZ MANICOTO	UNI	20,000	
0056	MOTO BROZ PARALAMA	UNI	20,000	
0058	MOTO BROZ PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000	
0058	MOTO BROZ PATIM DE FREIO	UNI	20,000	
0059	MOTO BROZ RELE DE PARTIDA	UNI	20,000	
0060	MOTO BROZ RETROVISOR	UNI	20,000	
0061	MOTO BROZ ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNI	10,000	
0062	MOTO BROZ ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	UNI	10,000	
0063	MOTO BROZ SETA	UNI	20,000	

0064	MOTO BROZ SUPORTE DA PLACA	UNI	20,000	
0065	MOTO BROZ VELOCIMETRO	UNI	20,000	
0066	MOTO XR 200 AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	10,000	
0067	MOTO XR 200 BATERIA	UNI	10,000	
0068	MOTO XR 200 BENGALA	UNI	20,000	
0069	MOTO XR 200 CABO DE ACELERADOR	UNI	20,000	
0070	MOTO XR 200 CABO DE EMBREAGEM	UNI	20,000	
0071	MOTO XR 200 CABO DE VELOCIMETRO	UNI	20,000	
0072	MOTO XR 200 CAPA DE BANCO	UNI	20,000	
0073	MOTO XR 200 CARBURADOR	UNI	20,000	
0074	MOTO XR 200 CARENAGEM COMPLETA	UNI	20,000	
0075	MOTO XR 200 DISCO DE EMBREAGEM	UNI	20,000	
0076	MOTO XR 200 GUIDAO	UNI	20,000	
0077	MOTO XR 200 KIT DE RELACAO CORRENTE, COROA, PINHAO	UNI	20,000	
0078	MOTO XR 200 LAMPADAS PARA SETA	UNI	20,000	
0079	MOTO XR 200 LANTERNA TRASEIRA	UNI	20,000	
0081	MOTO XR 200 LONA DE FREIO	UNI	20,000	
0081	MOTO XR 200 MANETE DE EMBREAGEM	UNI	20,000	
0082	MOTO XR 200 PARA-LAMA	UNI	20,000	
0083	MOTO XR 200 PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000	
0084	MOTO XR 200 RELE DE PARTIDA	UNI	20,000	
0085	MOTO XR 200 RETROVISOR	UNI	20,000	
0086	MOTO XR 200 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	20,000	
0087	MOTO XR 200 ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNI	20,000	
0088	MOTO XR 200 SUPORTE DA PLACA OU RABETA	UNI	20,000	
0089	MOTO XR 200 VELA	UNI	20,000	
0090	MOTO XTZ AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	10,000	
0091	MOTO XTZ BATERIA	UNI	10,000	
0092	MOTO XTZ BENGALA	UNI	20,000	
0093	MOTO XTZ CABO DE ACELERADOR	UNI	20,000	
0094	MOTO XTZ CABO DE EMBREAGEM	UNI	20,000	
0095	MOTO XTZ CABO DE VELOCIMETRO	UNI	20,000	
0096	MOTO XTZ CAPA DE BANCO	UNI	20,000	
0097	MOTO XTZ CARBURADOR	UNI	20,000	
0098	MOTO XTZ CARENAGEM COMPLETA	UNI	20,000	
0099	MOTO XTZ DISCO DE EMBREAGEM	UNI	20,000	
0100	MOTO XTZ GUIDAO	UNI	20,000	
0101	MOTO XTZ KIT DE RELACAO CORENTE, COROA, PINHAO	UNI	20,000	
0102	MOTO XTZ LANTERNA TRASEIRA	UNI	20,000	
0103	MOTO XTZ MANETE DE EMBREAGEM	UNI	20,000	

0104	MOTO XTZ PARA-LAMA	UNI	20,000	
0105	MOTO XTZ PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000	
0106	MOTO XTZ PATIM DE FREIO	UNI	20,000	
0107	MOTO XTZ RELE DE PARTIDA	UNI	20,000	
0108	MOTO XTZ RETROVISOR	UNI	20,000	
0109	MOTO XTZ ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	20,000	
0110	MOTO XTZ ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNI	20,000	
0111	MOTO XTZ SUPORTE DA PLACA OU RABETA	UNI	20,000	
0112	MOTO XTZ VELA	UNI	20,000	
0113	MOTOBROZ CABO DE EMBREAGEM	UNI	10,000	
0114	NEW HOLLAND ARRUELA PLANA 75326490	UNI	50,000	
0115	NEW HOLLAND BLOCO DO SISTEMA DE FREIO 87648700	UNI	5,000	
0116	NEW HOLLAND CALÇO DE AFINAÇÃO 73125483	UNI	200,000	
0117	NEW HOLLAND GUIA 87618962	UNI	100,000	
0118	NEW HOLLAND MANGUEIRA DO GIRACIRCULO	UNI	30,000	
0119	NEW HOLLAND MANGUEIRA DE DESLIZAR A LAMINA	UNI	30,000	
0120	NEW HOLLAND MANGUEIRA DE GIRAR A LAMINA	UNI	30,000	
0121	NEW HOLLAND MANGUEIRA DE INCLINAR A LAMINA	UNI	30,000	
0122	NEW HOLLAND PINO BOLA 75326511	UNI	50,000	
0123	NEW HOLLAND PLACA 73125482	UNI	50,000	
0124	NEW HOLLAND PORCA CASTELO 75326480	UNI	50,000	
0125	NEW HOLLAND RESERVATORIO DE ÁGUA 84227067	UNI	4,000	
0126	NEW HOLLAND TUBO RIGIDO DO SISTEMA DE FREIO 87648632	UNI	5,000	
0127	PALIO FIRE DISCO DE FREIO	UNI	10,000	
0128	PALIO FIRE SAPATA FREIO	UNI	10,000	
0129	PATROL LIU GONG FILTRO HIDRAULICO 53C0010	UNI	6,000	
0130	PATROL LIU GONG MANGUEIRA DE GIRAR A LAMINA	UNI	30,000	
0131	PATROL LIU GONG MANGUEIRA DE INCLINAR A LAMINA	UNI	30,000	
0132	PATROL LIU GONG MANGUEIRA DO GIRACIRCULO	UNI	30,000	
0133	RETRO JCB 3C 4X4 DESCARGA COMPLETA (ESCAPAMENTO)	UNI	2,000	
0134	RETRO JCB MANGUEIRA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNI	20,000	
0135	RETRO JCB MANGUEIRA DA CONCHA DO RETRO	UNI	20,000	
0136	RETRO JCB MANGUEIRA DA SAPATA LD/LE	UNI	20,000	
0137	RETRO JCB MANGUEIRA DO RETRO	UNI	20,000	
0138	RETRO JCB MANGUEIRA DO REVERSO DO RETRO	UNI	20,000	
0139	RETRO JCB MANGUEIRA LEVANTAR CONCHA DIANTEIRA	UNI	20,000	
0140	RETRO RANDON 4X4 ARRUELA 370060566	UNI	30,000	



0141	RETRO RANDON 4X4 ARRUCLA 370060876	UNI	30,000	
0142	RETRO RANDON 4X4 BUCHA 370060547	UNI	30,000	
0143	RETRO RANDON 4X4 BUCHA 370060548	UNI	30,000	
0144	RETRO RANDON 4X4 PINO 3700600032	UNI	20,000	
0145	RETRO RANDON 4X4 RETENTOR DO CUBO 219000495	UNI	20,000	
0146	RETRO RANDON 4X4 ROLAMENTO 219000785	UNI	20,000	
0147	RETRO RANDON 4X4 TRAVA 210003362	UNI	30,000	
0148	RETRO RANDON ARRANQUE	UNI	4,000	
0149	RETRO RANDON AUXILIAR DE PARTIDA	UNI	4,000	
0150	RETRO RANDON MANGUEIRA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNI	30,000	
0151	RETRO RANDON MANGUEIRA DA SAPATA LD/LE	UNI	30,000	
0152	RETRO RANDON MANGUEIRA DO REVERSO DO RETRO	UNI	30,000	
0153	RETRO RANDON MANGUEIRA LEVANTAR CONCHA DIANTEIRA	UNI	30,000	
0154	SPIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	16,000	
0155	SPIN AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	16,000	
0156	SPIN BALANCIN DO MOTOR	UNI	5,000	
0157	SPIN BOMBA DE OLEO	UNI	5,000	
0158	SPIN JOGO DE CASQUILHO FIXO	UNI	10,000	
0159	SPIN JOGO DE CASQUILHO MOVEL	UNI	10,000	
0160	SPIN JOGO DE JUNTA DE MOTOR COM RETENTOR	UNI	15,000	
0161	SPIN JOGO DE PISTON COM ANEL	UNI	5,000	
0162	TRATOR VALTRA CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI	2,000	
0163	VOLARE V8L 4X4 EO CHAVE DE SETA	UNI	6,000	
0164	VOLARE W7 ON AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	8,000	
0165	VOLARE W7 ON AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	8,000	
0166	VOLARE W7 ON KIT DE EMBREAGEM	UNI	5,000	
0167	VOLARE W7 ON MAQUINA LIMPADOR DO PARA BRISA	UNI	3,000	
0168	VOLARE W7 ON MOLA DA 2 VIRADA	UNI	10,000	
0169	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE DIANTEIRA LD	UNI	10,000	
0170	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE DIANTEIRA LE	UNI	10,000	
0171	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE TRASEIRA LD	UNI	10,000	
0172	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE TRASEIRA LE	UNI	10,000	
0173	VW 15190 CHAVE DE RODA	UNI	20,000	
0174	VW 15190 PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA	UNI	20,000	
0175	VW 15190 PARAFUSO DO CUBO DAS RODAS	UNI	100,000	
0176	VW 15190 SENTRALINA DE CONTROLE DA ABERTURA DAS PORTAS	UNI	6,000	
0177	VW 15190 WORK CHAVE DE RODA	UNI	20,000	

0178	VW 15190 WORK MAQUINA DO VIDRO DA PORTA	UNI	6,000	
0179	VW15190 - ARO DA RODA 900/20	UNI	10,000	
0180	XR 200 LAMPADA DE FAROL MOTO	UNI	20,000	
0181	NEW HOLLAND ENGRENAGEM 75258894 ORIGINAL	UNI	2,000	
0182	NEW HOLLAND BUCHA 73130969	UNI	5,000	
0183	NEW HOLLAND BUCHA 73160841	UNI	5,000	
0184	NEW HOLLAND ANEL 73125494	UNI	5,000	
0185	CAMINHÃO VW15190 WORK LANTERNA TRAZEIRA COMPLETA	UNI	16,000	
0186	CAMINHÃO VW 15190 WORK PARALAMA TRAZEIRO	UNI	20,000	
0187	ONIBUS VW 15190 SERVO DE EMBREAGEM	UNI	10,000	
0188	ONIBUS VW15190 KIT COMPLETO A AR PARA ABERTURA DA PORTA	UNI	10,000	
0189	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 KIT COMPLETO A AR PARA ABERTURA DA PORTA	UNI	10,000	

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destas peças se faz necessários para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Malacacheta .

**3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS** - O objeto esta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**5 – DO PAGAMENTO** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Malacacheta, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo Secretario competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma, Certidão do INSS, CNDT e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União em estado regular.

4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** A presente licitação esta estimada em aproximadamente R\$ 949.899,00 (Novecentos e quarenta nove mil, oitocentos noventa nove reais ).

Malacacheta, 07 de Agosto de 2017.

---

**LUCAS DE AZEVEDO LOPES**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ( ).

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2017**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
MUNICÍPIO DE MALACACHETA

A .....(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ N.º.....  
(CNPJ), vem apresentar sua proposta para registro de preços para eventual Aquisição de Peças diversas para Atender a frota desta Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
0001	BATERIA 60 AMPERES	UNI	20,000			
0002	BOMBA GRAXEIRA MANUAL CAPACIDADE 3KG	UNI	15,000			
0003	BOMBA GRAXEIRA MANUAL CAPACIDADE 500G	UNI	15,000			
0004	BOMBA GRAXEIRA MANUAL CAPACIDADE 7KG	UNI	15,000			
0005	BOMBA GRAXEIRA PNEUMÁTICA CAPACIDADE 15 KG	UNI	15,000			
0006	BOMBA HIDRAULICA RETRO JCB 3C 4X4	UNI	2,000			
0007	DOBLO ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UNI	5,000			
0008	DOBLO AMBULANCIA SAPATA FREIO	UNI	30,000			
0009	DOBLO CABO DO FREIO DE MAO	UNI	30,000			
0010	DOBLO CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI	6,000			
0011	HILLUX DISCO DE FREIO	UNI	10,000			
0012	HILLUX JOGO LONA DE FREIO	UNI	15,000			
0013	HILLUX LANTERNA TRAZEIRA	UNI	10,000			
0014	HILLUX PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000			
0015	HILUX TAMBOR DE FREIO	UNI	10,000			
0016	IVECO 70C 16 KIT DE EMBREAGEM	UNI	4,000			
0017	IVECO 70C 16 PARA BRISA	UNI	3,000			
0018	IVECO 70C 17 KIT DE EMBREAGEM	UNI	3,000			
0019	LIU GONG SAPATA DE FREIO PY180-H.2.6.3	UNI	12,000			
0020	MANGUEIRA COMPLETA 1,5M PARA BOMBA GRAXEIRA	UNI	50,000			
0021	MB ATRON 2729 FECHADURA DAS PORTAS	UNI	10,000			
0022	MB ATRON 2729 FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNI	10,000			

0023	MB ATRON 2729 LANTERNA TRAZEIRA	UNI	10,000			
0024	MB ATRON 2729 MANGUEIRA DA EMBREAGEM	UNI	10,000			
0025	MB ATRON 2729 MAQUINA ELÉTRICA DO VIDRO DA PORTA	UNI	6,000			
0026	MB ATRON 2729 MOTOR DO VENTILADOR	UNI	5,000			
0027	MB ATRON 2729 PARA LAMA TRAZEIRO	UNI	10,000			
0028	MB ATRON 2729 REPARO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UNI	5,000			
0029	MB ATRON 2729 RESISTÊNCIA DO MOTOR DO VENTILADOR	UNI	5,000			
0030	MB ATRON 2729 RETROVISOR	UNI	8,000			
0031	MB ATRON 2729 SETA DIANTEIRA COMPLETA	UNI	6,000			
0032	MB ATRON 2729 TAMPA DO TANQUE	UNI	3,000			
0033	MB ATRON 2729 TRIZETA DO CARDAM	UNI	15,000			
0034	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM VENTILADOR	UNI	6,000			
0035	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO VIDRO LATERAL	UNI	10,000			
0036	MOTO XR 200 LAMPADAS FAROL	UNI	20,000			
0037	MOTO BROZ AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNI	30,000			
0038	MOTO BROZ BATERIA	UNI	20,000			
0039	MOTO BROZ BENGALA	UNI	30,000			
0040	MOTO BROZ CABO DE VELOCIMETRO	UNI	10,000			
0041	MOTO BROZ CAIXA DE DIREÇÃO	UNI	20,000			
0042	MOTO BROZ CAPA DO BANCO	UNI	30,000			
0043	MOTO BROZ CARENAGEM COMPLETA	UNI	20,000			
0044	MOTO BROZ DISCO DE EMBREAGEM	UNI	30,000			
0045	MOTO BROZ FAROL	UNI	20,000			
0046	MOTO BROZ FILTRO DE AR	UNI	20,000			
0047	MOTO BROZ GUIDÃO	UNI	20,000			
0048	MOTO BROZ IGNIÇÃO	UNI	20,000			
0049	MOTO BROZ KITE RELAÇÃO CORRENTE COROA E PINHÃO	UNI	20,000			
0050	MOTO BROZ LAMPADA DE FAROL	UNI	30,000			
0051	MOTO BROZ LAMPADA DE SETA	UNI	30,000			
0052	MOTO BROZ LANTERNA TRAZEIRA	UNI	20,000			
0053	MOTO BROZ MANETE DE EMBREAGEM	UNI	20,000			
0054	MOTO BROZ MANETE DE FREIO	UNI	20,000			
0055	MOTO BROZ MANICOTO	UNI	20,000			
0056	MOTO BROZ PARALAMA	UNI	20,000			
0058	MOTO BROZ PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000			

0058	MOTO BROZ PATIM DE FREIO	UNI	20,000			
0059	MOTO BROZ RELE DE PARTIDA	UNI	20,000			
0060	MOTO BROZ RETROVISOR	UNI	20,000			
0061	MOTO BROZ ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNI	10,000			
0062	MOTO BROZ ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	UNI	10,000			
0063	MOTO BROZ SETA	UNI	20,000			
0064	MOTO BROZ SUPORTE DA PLACA	UNI	20,000			
0065	MOTO BROZ VELOCIMETRO	UNI	20,000			
0066	MOTO XR 200 AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	10,000			
0067	MOTO XR 200 BATERIA	UNI	10,000			
0068	MOTO XR 200 BENGALA	UNI	20,000			
0069	MOTO XR 200 CABO DE ACELERADOR	UNI	20,000			
0070	MOTO XR 200 CABO DE EMBREAGEM	UNI	20,000			
0071	MOTO XR 200 CABO DE VELOCIMETRO	UNI	20,000			
0072	MOTO XR 200 CAPA DE BANCO	UNI	20,000			
0073	MOTO XR 200 CARBURADOR	UNI	20,000			
0074	MOTO XR 200 CARENAGEM COMPLETA	UNI	20,000			
0075	MOTO XR 200 DISCO DE EMBREAGEM	UNI	20,000			
0076	MOTO XR 200 GUIDAO	UNI	20,000			
0077	MOTO XR 200 KIT DE RELACAO CORRENTE, COROA, PINHAO	UNI	20,000			
0078	MOTO XR 200 LAMPADAS PARA SETA	UNI	20,000			
0079	MOTO XR 200 LANTERNA TRASEIRA	UNI	20,000			
0081	MOTO XR 200 LONA DE FREIO	UNI	20,000			
0081	MOTO XR 200 MANETE DE EMBREAGEM	UNI	20,000			
0082	MOTO XR 200 PARA-LAMA	UNI	20,000			
0083	MOTO XR 200 PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000			
0084	MOTO XR 200 RELE DE PARTIDA	UNI	20,000			
0085	MOTO XR 200 RETROVISOR	UNI	20,000			
0086	MOTO XR 200 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	20,000			
0087	MOTO XR 200 ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNI	20,000			
0088	MOTO XR 200 SUPORTE DA PLACA OU RABETA	UNI	20,000			
0089	MOTO XR 200 VELA	UNI	20,000			
0090	MOTO XTZ AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	10,000			
0091	MOTO XTZ BATERIA	UNI	10,000			
0092	MOTO XTZ BENGALA	UNI	20,000			
0093	MOTO XTZ CABO DE ACELERADOR	UNI	20,000			
0094	MOTO XTZ CABO DE EMBREAGEM	UNI	20,000			
0095	MOTO XTZ CABO DE VELOCIMETRO	UNI	20,000			
0096	MOTO XTZ CAPA DE BANCO	UNI	20,000			

0097	MOTO XTZ CARBURADOR	UNI	20,000			
0098	MOTO XTZ CARENAGEM COMPLETA	UNI	20,000			
0099	MOTO XTZ DISCO DE EMBREAGEM	UNI	20,000			
0100	MOTO XTZ GUIDAO	UNI	20,000			
0101	MOTO XTZ KIT DE RELACAO CORENTE,COROA,PINHAO	UNI	20,000			
0102	MOTO XTZ LANTERNA TRASEIRA	UNI	20,000			
0103	MOTO XTZ MANETE DE EMBREAGEM	UNI	20,000			
0104	MOTO XTZ PARA-LAMA	UNI	20,000			
0105	MOTO XTZ PASTILHA DE FREIO	UNI	20,000			
0106	MOTO XTZ PATIM DE FREIO	UNI	20,000			
0107	MOTO XTZ RELE DE PARTIDA	UNI	20,000			
0108	MOTO XTZ RETROVISOR	UNI	20,000			
0109	MOTO XTZ ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNI	20,000			
0110	MOTO XTZ ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNI	20,000			
0111	MOTO XTZ SUPORTE DA PLACA OU RABETA	UNI	20,000			
0112	MOTO XTZ VELA	UNI	20,000			
0113	MOTOBROZ CABO DE EMBREAGEM	UNI	10,000			
0114	NEW HOLLAND ARRUELA PLANA 75326490	UNI	50,000			
0115	NEW HOLLAND BLOCO DO SISTEMA DE FREIO 87648700	UNI	5,000			
0116	NEW HOLLAND CALÇO DE AFINAÇÃO 73125483	UNI	200,000			
0117	NEW HOLLAND GUIA 87618962	UNI	100,000			
0118	NEW HOLLAND MANGUEIRA DO GIRACIRCULO	UNI	30,000			
0119	NEW HOLLAND MANGUEIRA DE DESLIZAR A LAMINA	UNI	30,000			
0120	NEW HOLLAND MANGUEIRA DE GIRAR A LAMINA	UNI	30,000			
0121	NEW HOLLAND MANGUEIRA DE INCLINAR A LAMINA	UNI	30,000			
0122	NEW HOLLAND PINO BOLA 75326511	UNI	50,000			
0123	NEW HOLLAND PLACA 73125482	UNI	50,000			
0124	NEW HOLLAND PORCA CASTELO 75326480	UNI	50,000			
0125	NEW HOLLAND RESERVATORIO DE ÁGUA 84227067	UNI	4,000			
0126	NEW HOLLAND TUBO RIGIDO DO SISTEMA DE FREIO 87648632	UNI	5,000			
0127	PALIO FIRE DISCO DE FREIO	UNI	10,000			
0128	PALIO FIRE SAPATA FREIO	UNI	10,000			
0129	PATROL LIU GONG FILTRO HIDRAULICO 53C0010	UNI	6,000			
0130	PATROL LIU GONG MANGUEIRA DE GIRAR A	UNI	30,000			

	LAMINA					
0131	PATROL LIU GONG MANGUEIRA DE INCLINAR A LAMINA	UNI	30,000			
0132	PATROL LIU GONG MANGUEIRA DO GIRACIRCULO	UNI	30,000			
0133	RETRO JCB 3C 4X4 DESCARGA COMPLETA (ESCAPAMENTO)	UNI	2,000			
0134	RETRO JCB MANGUEIRA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNI	20,000			
0135	RETRO JCB MANGUEIRA DA CONCHA DO RETRO	UNI	20,000			
0136	RETRO JCB MANGUEIRA DA SAPATA LD/LE	UNI	20,000			
0137	RETRO JCB MANGUEIRA DO RETRO	UNI	20,000			
0138	RETRO JCB MANGUEIRA DO REVERSO DO RETRO	UNI	20,000			
0139	RETRO JCB MANGUEIRA LEVANTAR CONCHA DIANTEIRA	UNI	20,000			
0140	RETRO RANDON 4X4 ARRUELA 370060566	UNI	30,000			
0141	RETRO RANDON 4X4 ARRUELA 370060876	UNI	30,000			
0142	RETRO RANDON 4X4 BUCHA 370060547	UNI	30,000			
0143	RETRO RANDON 4X4 BUCHA 370060548	UNI	30,000			
0144	RETRO RANDON 4X4 PINO 3700600032	UNI	20,000			
0145	RETRO RANDON 4X4 RETENTOR DO CUBO 219000495	UNI	20,000			
0146	RETRO RANDON 4X4 ROLAMENTO 219000785	UNI	20,000			
0147	RETRO RANDON 4X4 TRAVA 210003362	UNI	30,000			
0148	RETRO RANDON ARRANQUE	UNI	4,000			
0149	RETRO RANDON AUXILIAR DE PARTIDA	UNI	4,000			
0150	RETRO RANDON MANGUEIRA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNI	30,000			
0151	RETRO RANDON MANGUEIRA DA SAPATA LD/LE	UNI	30,000			
0152	RETRO RANDON MANGUEIRA DO REVERSO DO RETRO	UNI	30,000			
0153	RETRO RANDON MANGUEIRA LEVANTAR CONCHA DIANTEIRA	UNI	30,000			
0154	SPIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	16,000			
0155	SPIN AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	16,000			
0156	SPIN BALANCIN DO MOTOR	UNI	5,000			
0157	SPIN BOMBA DE OLEO	UNI	5,000			
0158	SPIN JOGO DE CASQUILHO FIXO	UNI	10,000			
0159	SPIN JOGO DE CASQUILHO MOVEL	UNI	10,000			
0160	SPIN JOGO DE JUNTA DE MOTOR COM RETENTOR	UNI	15,000			



0161	SPIN JOGO DE PISTON COM ANEL	UNI	5,000			
0162	TRATOR VALTRA CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNI	2,000			
0163	VOLARE V8L 4X4 EO CHAVE DE SETA	UNI	6,000			
0164	VOLARE W7 ON AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	8,000			
0165	VOLARE W7 ON AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	8,000			
0166	VOLARE W7 ON KIT DE EMBREAGEM	UNI	5,000			
0167	VOLARE W7 ON MAQUINA LIMPADOR DO PARA BRISA	UNI	3,000			
0168	VOLARE W7 ON MOLA DA 2 VIRADA	UNI	10,000			
0169	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE DIANTEIRA LD	UNI	10,000			
0170	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE DIANTEIRA LE	UNI	10,000			
0171	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE TRASEIRA LD	UNI	10,000			
0172	VOLARE W7 ON MOLA MESTRE TRASEIRA LE	UNI	10,000			
0173	VW 15190 CHAVE DE RODA	UNI	20,000			
0174	VW 15190 PALHETA LIMPADOR DO PARA BRISA	UNI	20,000			
0175	VW 15190 PARAFUSO DO CUBO DAS RODAS	UNI	100,000			
0176	VW 15190 SENTRALINA DE CONTROLE DA ABERTURA DAS PORTAS	UNI	6,000			
0177	VW 15190 WORK CHAVE DE RODA	UNI	20,000			
0178	VW 15190 WORK MAQUINA DO VIDRO DA PORTA	UNI	6,000			
0179	VW15190 - ARO DA RODA 900/20	UNI	10,000			
0180	XR 200 LAMPADA DE FAROL MOTO	UNI	20,000			
0181	NEW HOLLAND ENGRENAGEM 75258894 ORIGINAL	UNI	2,000			
0182	NEW HOLLAND BUCHA 73130969	UNI	5,000			
0183	NEW HOLLAND BUCHA 73160841	UNI	5,000			
0184	NEW HOLLAND ANEL 73125494	UNI	5,000			
0185	CAMINHÃO VW15190 WORK LANTERNA TRAZEIRA COMPLETA	UNI	16,000			
0186	CAMINHÃO VW 15190 WORK PARALAMA TRAZEIRO	UNI	20,000			
0187	ONIBUS VW 15190 SERVO DE EMBREAGEM	UNI	10,000			
0188	ONIBUS VW15190 KIT COMPLETO A AR PARA ABERTURA DA PORTA	UNI	10,000			
0189	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 KIT COMPLETO A AR PARA ABERTURA DA PORTA	UNI	10,000			

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial n.º 081/2017**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr. ...., CPF nº.....

2 - O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....de .....de.....  
.....

EMPRESA

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO IV DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... **(Razão Social da Empresa)**, com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 081/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

#### LOCAL E DATA

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**

**- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

**PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Malacacheta, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria 0143/2017 lavra a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 065 de 09 de dezembro de 2013, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.4081.871/0081-36, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº XXX/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 1- Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual Aquisição de XX, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia**, do edital Pregão Presencial nº XXX/2017, fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.
- 2- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - DO CONTRATANTE**

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.
- d) efetuar o pagamento dentro das condições avençadas e de acordo com Edital e Termo de Referencia.

**II - DO CONTRATADO**

- a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis.
- d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

- e) – Responsabilizar-se pela qualidade das peças oferecidas atentando para as especificações técnicas exigíveis.  
f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.  
g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº XXXX/2017

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

Pelo fornecimento aqui contratado o Município pagará ao detentor da Ata os preços registrado de acordo com tabela abaixo:

itens	Descrição	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01				
02				
03				
V. Total estimado				R\$ xxx.(....)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 065/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Não haverá reajuste de preços durante um ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA. DO PRAZO, FORMA E LOCAL FORNECIMENTO**

1 - O objeto desta licitação será executado parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue mediante apresentação de requisição, devidamente autorizado pela autoridade competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.  
2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.  
3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.  
4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.  
5-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes no Pregão XXXX, que a precedeu e vincula o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Advertência.

9.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

9.2 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

9.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9.6 - As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.7 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

9.8 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções prevista do Edital Pregão Presencial nº XXX/2017, que desta ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alinea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº XXX/2017 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na infração prevista no Art. 13 com seus incisos e parágrafos do Decreto municipal nº 065/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10520/2002 e Decreto 065/2013 e demais normas aplicadas.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito WILTON PEREIRA DA SILVA e pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora  
Detentora da Ata

**Testemunhas:1.**

**2**

\_\_\_\_\_  
(nome)  
RG/CPF

**2**

\_\_\_\_\_  
(nome)  
RG/CPF

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



**ANEXO VII DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e  
para fins do Pregão Presencial nº 081/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 058/2017**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 081/17, Modalidade Pregão Presencial nº. 058/2017 da Prefeitura Municipal de MALACACHETA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

<b>MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>0081/2017</b>

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0143/2017, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 09 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2017**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Peças diversas para Manutenção da Frota deste Município de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

**DATA:** XX de XXXXX de 2017.

**HORA:** XXh00mim.

**DIA/HORA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das XXh00mim do dia XX de XXXXX de 2017.

**I - DO OBJETO**

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Peças diversas para Manutenção da Frota deste Município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Declaração que não emprega menores
- Anexo III Modelo de Proposta
- Anexo IV Modelo de Procuração
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

**II - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Obras

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com).
- 3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 3.2- Em consórcio;
  - 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
  - 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na integra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00mim as 13h00mim , até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providencia a que se refere o subitem 3 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

#### **V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de copias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, ou qualquer outro meio disponível.

#### **VI – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.
- 2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providencias ou de impugnação

encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que alem de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, ou ofício.

4 - O acolhimento do pedido de providencias ou e impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, alem da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

## **VII – DO CREDENCIAMENTO**

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes especificos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

4- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

## **VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)**

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente;fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em conscequência, o

recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para inicio do pregão.

#### **IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a)Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c)Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d)No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e)Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

#### **X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- b) Nome, endereço, CNPJ;
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- i) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- j) Apresentar proposta também em mídia ( pen-drive ou cd ) contendo todos os itens.**

## **XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet terão suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissoes não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

## **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):**

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.

3.2.10 – Alvará de Licença e Funcionamento.

## **4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):**

**4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;**

5- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

## **XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.



2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.

12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

#### **XIV - DOS RECURSOS**

1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) recorrer, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via email, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **XVI – DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

## **XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

2-O cancelamento poderá se dar quando:

a)– Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

## **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais do objeto desta licitação.

2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **XIX – DA CONTRATAÇÃO**

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por Contrato, através de Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

## **XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 05 (cinco) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. 5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1. 6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

#### **XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO**

1- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

5 - A fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, ou quem for delegado a competência

#### **XXII – DO PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou depósito bancário outro procedimento a critério da Administração.

#### **XXIII – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

1 - O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

#### **XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

#### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – à o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.  
Malacacheta - MG, XX de XXXXX de 2017.

---

LUCAS DE AZEVEDO LOPES  
**PREGOEIRO**